



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 14 de agosto de 2024

Edição nº 4042

Página 1 de 25

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.244, de 13 de agosto de 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei nº 2.704, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 918.514,90 (novecentos e dezoito mil quinhentos e quatorze reais e noventa centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2008	APOIO A INST., ENTID., ASSOC. COM E SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	
07.001	GABINETE DA SECRETARIA POLÍT. P/ INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DES.HUMANO	
14.243.0015.6051	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.320,00
07.002	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
14.243.0018.6055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA PARA ADOLESCENTES	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.916,66
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.739,00
	SUBTOTAL	86.975,66
08	SECRETARIA DA CULTURA	
08.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.243.0022.6067	ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 14 de agosto de 2024

Edição nº 4042

Página 2 de 25

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2104	GESTÃO POLÍTICA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
9880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
9900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
11.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.0028.2108	ATIVIDADES DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
23.695.0030.2115	PROMOÇÃO DO TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
22.691.0030.2113	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EVENTOS MUNICIPAIS E ÁREAS TURÍSTICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
23.695.0030.2115	PROMOÇÃO DO TURISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.500,00
	SUBTOTAL	93.500,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
18.122.0032.2121	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10840	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
18.122.0032.2120	DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
10740	00511-Taxas - Prestação de Serviços	27.820,89
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 14 de agosto de 2024

Edição nº 4042

Página 3 de 25

10770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	66.013,54
10780	00511-Taxas - Prestação de Serviços	89.966,00
12.003	DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL	
18.541.0032.2127	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
11500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.307,70
	SUBTOTAL	205.108,13
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.004	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0038.2144	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CAPELAS MORTUÁRIAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
12660	00511-Taxas - Prestação de Serviços	302.950,66
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
12670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.230,35
12680	00511-Taxas - Prestação de Serviços	152.750,10
	SUBTOTAL	499.931,11
	TOTAL	918.514,90

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
24.131.0004.2011	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	
07.001	GABINETE DA SECRETARIA POLÍT. P/ INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DES.HUMANO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 14 de agosto de 2024

Edição nº 4042

Página 4 de 25

14.128.0015.2050	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.320,00
07.002	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
14.243.0018.6055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA PARA ADOLESCENTES	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.655,66
07.003	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
14.242.0020.2057	FORTELECIMENTO DA REDE DE POLÍTICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
	SUBTOTAL	86.975,66
08	SECRETARIA DA CULTURA	
08.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.243.0022.6067	ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
13.122.0002.2066	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO	
20.608.0031.2106	FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS - AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
11.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 14 de agosto de 2024

Edição nº 4042

Página 5 de 25

22.661.0028.2108	ATIVIDADES DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.3.90.27.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	
10050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
22.691.0028.2111	APOIO E INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
10210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	73.000,00
	SUBTOTAL	93.500,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
18.542.0033.2126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ATERROS E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
11290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.685,72
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
11320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.327,82
18.122.0032.2120	DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.307,70
18.542.0033.2126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ATERROS E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
11360	00511-Taxas - Prestação de Serviços	82.786,89
	SUBTOTAL	165.108,13
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.004	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0038.2144	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CAPELAS MORTUÁRIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
12640	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.246,39
13.006	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0039.2147	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - PLANO MUN RES SÓLIDOS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 14 de agosto de 2024

Edição nº 4042

Página 6 de 25

12760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.230,35
12770	00511-Taxas - Prestação de Serviços	25.700,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
12800	00511-Taxas - Prestação de Serviços	424.754,37
	SUBTOTAL	499.931,11
	TOTAL	878.514,90

II - recursos de superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO Nº 1.245, de 13 de agosto de 2024

Reajusta os valores dos auxílios financeiros *per capita* a serem concedidos pelo Município de Toledo, visando à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Lei "R" nº 45, de 28 de junho de 2021,

considerando o contido no Ofício nº 1.218/2024-SMED, de 12 de agosto de 2024, da Secretaria da Educação do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,060950%, para vigência a partir de **1º de janeiro de 2025**, os valores dos auxílios financeiros *per capita* a serem concedidos pelo Município a entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do artigo 3º da Lei "R" nº 45, de 28 de junho de 2021, visando à manutenção de serviços continuados de educação infantil, de acordo com a Lei "R" nº 8, de 7 de janeiro de 2009, e com os Termos de Fomento firmados com as respectivas entidades.

Parágrafo único - Em virtude do reajuste de que trata o *caput* deste artigo, o valor do auxílio financeiro mensal *per capita* a ser repassado pelo Município às entidades nele referidas passará a ser de R\$ 278,96 (duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 14 de agosto de 2024

Edição nº 4042

Página 7 de 25

PORTARIA Nº 472, de 13 de agosto de 2024

Constitui Comissão Técnica para proceder à análise de documentos de Habilitação referentes aos Pregões Eletrônicos nºs 90 e 91/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 1179/2024-SMED, de 8 de agosto de 2024, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Técnica para proceder à análise de documentos de Habilitação referentes aos Pregões Eletrônicos nºs 90 e 91/2024, conforme exigência de comprovação de qualificação técnica, composta pelos seguintes membros:

I - Geovane José Philippsen, Matrícula nº 886101, Coordenador do Transporte Escolar, como Presidente;

II - Alessandro Heidemann, Matrícula nº 887001, Analista em Administração e Planejamento I;

III - Pércimo Domingos Noronha Chiarretto, Matrícula nº 880781, Assistente em Administração I; e

IV - Sandra Cristina Laueremann de Souza, Matrícula nº 898791, Assistente em Administração I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 473, de 13 de agosto de 2024

Exonera, a pedido, **Amir Kanitz** do cargo em comissão de Diretor de Políticas de Emprego e Relações do Trabalho, com lotação na Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 39.484, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Amir Kanitz** do cargo em comissão de Diretor de Políticas de Emprego e Relações do Trabalho, com lotação na Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Toledo, a contar de **15 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 14 de agosto de 2024

Edição nº 4042

Página 8 de 25

PORTARIA Nº 474, de 13 de agosto de 2024

Nomeia **Cristiano Jose da Silva** no cargo em comissão de Diretor de Políticas de Emprego e Relações do Trabalho, com lotação na Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **Cristiano Jose da Silva** no cargo em comissão de Diretor de Políticas de Emprego e Relações do Trabalho, com lotação na Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Toledo, Símbolo CC-2 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de **15 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 475, de 13 de agosto de 2024

Designa secretária titular da Escola Rural Municipal Santo Antônio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos), com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 1.229/2024-SMED, desta data, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Mariana Cordeiro Soares Campos** para exercer, a contar de **14 de agosto de 2024**, em jornada de 40 horas semanais, a função de secretária titular da Escola Rural Municipal Santo Antônio, com as vantagens a ela inerentes.

Art. 2º - Em virtude do disposto no artigo 1º, fica revogado, a contar de **14 de agosto de 2024**, o inciso III do artigo 1º da Portaria nº 208, de 5 de abril de 2024, que designa **Ana Yuri Basdao** para exercer as funções de secretária titular da Escola nele referida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 14 de agosto de 2024

Edição nº 4042

Página 9 de 25

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – MUNICÍPIO DE TOLEDO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 0007/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa PAJOLLA COMUNICAÇÃO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral, a partir da presente data, do Termo de Permissão de Uso Nº 0007/2020, firmado com a empresa PAJOLLA COMUNICAÇÃO LTDA, oriundo do processo licitatório na modalidade na modalidade Concorrência n.º 007/2019, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme exposto pela Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, através do Ofício n.º 045/2023-SADE/AERO (fls. 435-436). Em obediência ao parágrafo único, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a rescisão em questão está motivada e foram asseguradas as garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa, as quais não foram exercidos pela contratada, embora previamente notificada (fls. 461-464). A rescisão se encontra precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (fls. 460) e tem respaldo no artigo 78, inciso II da Lei nº 8666/93. Termo de rescisão firmado em 12 de agosto de 2024, processo licitatório na modalidade Concorrência n.º 007/2019.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento do tipo Retroescavadeira, nova, zero hora, em atendimento ao CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 957231/2024 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:** 29 de AGOSTO de 2024, às 13h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 466.746,05 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Sancionador nº 012/2024, designado pela Portaria nº 12, de 23 de maio de 2024, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Edição nº 3.959, p.11, em 24 de maio de 2024, no uso de suas atribuições e do disposto no artigo 27, § 2º do Decreto Municipal nº 1.012 de 11 de dezembro de 2023, NOTIFICA a Empresa **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 10.596.721/0001-60, pelo presente Edital, por seu representante legalmente constituído, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na sede deste órgão, situado na Rua Raimundo Leonardi, n. 1586, Centro, CEP: 85.900-110 – Toledo/PR, para apresentar DEFESA ESCRITA nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 012/2024. Os autos deste processo poderão ser consultados na sede deste órgão, de Segunda a Sexta-Feira das 8h–11h30/13h30 – 17h00. Por fim, informa-se à empresa que, não apresentando defesa no prazo ora disponibilizado, o processo terá seguimento à revelia, podendo comparecer aos autos posteriormente e deles participar a partir da fase em que se encontrar.

Toledo, 13 de agosto de 2024.

- Assinado digitalmente –

FERNANDO JUNIOR DA COSTA
PRESIDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 14 de agosto de 2024

Edição nº 4042

Página 10 de 25

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela, Toledo/PR, e pela Secretária de Assistência Social e Proteção à Família, Sra. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS, de acordo com a portaria nº 5, de 1º de janeiro de 2021, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.211.061-7 SSP/PR e do CPF nº 018.756.759-06, residente e domiciliada à Rua Ana Pasquali, 918, Jardim Gisela, Toledo-PR, resolvem modificar unilateralmente o Termo de Fomento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo Aditivo por Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento 001/2023, firmado em 31 de outubro de 2023, entre o Município de Toledo e a entidade AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, que tem por finalidade alterar Cláusulas previstas no Termo firmado, passando a vigorar com a seguinte modificação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO

O valor do presente Termo passará de R\$ 31.047,96 (trinta e um mil quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) para R\$ 31.180,11 (trinta e um mil ,cento e oitenta reais e onze centavos).

I - Valor de R\$ 132,15 (cento e trinta e dois reais e quinze centavos) correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de fevereiro a abril de 2024 que serão aplicados no objeto do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº 001/2023 firmado em 31 de outubro de 2023, do 1º Termo Aditivo por Apostilamento de 06 de novembro de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento..

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial, após a data de sua assinatura.

Toledo, 12 de agosto de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TOLEDO

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 14 de agosto de 2024

Edição nº 4042

Página 11 de 25

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 673/2024

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a roçada e limpeza do seu respectivo imóvel, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos e entulhos que estão depositados no local, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m ²)
ANTONIO GOMES	14291	405	0070	0185	1781,10

Paola Baltazar Malaggi
Fiscal em Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

REGULAMENTO PARA USO DAS PISCINAS
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS IVO WELTER E VEREADOR JOSÉ PEDRO
BRUM/CAIC

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº. 1.822, de 5 de maio de 1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo;

Considerando o Capítulo II do campo e da atividade profissional da Resolução CREF9/PR Nº. 058/2011 que dispõe sobre o Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 9ª região – CREF9/PR;

Considerando a Resolução CONFEF Nº. 508/2023 que dispõe sobre o Código de Ética Profissional do Sistema CONFEF/CREFs;

Considerando a necessidade de se estabelecer normas para a utilização das piscinas públicas das escolas da Rede Municipal de Ensino de Toledo, estabelece:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Os procedimentos relativos ao uso das piscinas das Escolas Municipais Ivo Welter e Vereador José Pedro Brum/CAIC são orientados por este Regulamento e reger-se-ão ainda pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

Parágrafo único – As informações contidas neste Regulamento servirão de instrumento subsidiário para o desenvolvimento das atividades das pessoas envolvidas no uso das piscinas mencionadas no *caput* deste artigo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 2º – O presente Regulamento visa normatizar e uniformizar os procedimentos relativos ao uso das piscinas das Escolas Municipais Ivo Welter e Vereador José Pedro Brum/CAIC e a autorização para a sua utilização, não havendo privilégio ou distinção.

Art. 3º – As matrículas e as aulas de natação nas piscinas das Escolas Municipais Ivo Welter e Vereador José Pedro Brum/CAIC são destinadas aos alunos matriculados nas respectivas escolas municipais. As aulas são gratuitas e obedecerão a um cronograma de horários por faixa etária, previamente estabelecido.

Art. 4º – Quanto ao uso das piscinas deverá ser observada a lotação máxima permitida, tendo por objetivo sempre o cumprimento às normas de prevenção e segurança dispostas pelo Corpo de Bombeiros e por este Regulamento.

§ 1º- Número de alunos atendidos por horário:

Turmas de Infantil 4 e 5 - Até 10 alunos;

Turmas do 1º aos 5º anos - Até 15 alunos.

§ 2º - O número máximo de alunos será determinado de acordo com o nível de desenvolvimento da turma, cabendo aos professores responsáveis pelas aulas o controle do número de alunos em cada turma.

Art. 5º – Pessoas com mobilidade reduzida, deficiência visual (cegueira), deficiência auditiva (surdez) entre outras deficiências devem, sempre que houver necessidade, estar acompanhadas para o acesso e permanência na área das piscinas.

Art. 6º – As Escolas Municipais não se responsabilizam por extravio ou furto de valores, objetos e materiais nas áreas internas e externas das piscinas, independentemente do dia e horário.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 7º – As piscinas poderão ser fechadas para limpeza, manutenção, reparos ou por motivo de força maior, quando houver necessidade.

Art. 8º – Os exames médicos periódicos terão validade por 6 (seis) meses, devendo ser renovados a cada período.

Art. 9º – O (a) aluno(a) será impedido(a) de frequentar as aulas nas piscinas se o exame estiver vencido, podendo voltar a frequentá-las somente após a apresentação de novo exame médico, observado o limite de faltas.

Art. 10 – Os alunos matriculados nas aulas de natação no período de contraturno escolar, poderão acumular até 3 (três) faltas no mês, sem atestado médico. Caso houver necessidade de mais faltas no mês, os professores deverão ser comunicados, e essas faltas excedentes poderão ser justificadas, sem prejuízos quanto a perda da vaga.

§ 1º – Em caso de descumprimento deste artigo, o responsável pelo aluno será comunicado da perda da vaga e deverá ser chamado o próximo da lista de espera.

Art. 11 – A metragem da profundidade da piscina é de 1 metro e o nível da água aproximadamente de 0,9 metros, desse modo, atende a todos os alunos de 4 anos a 10 anos, faixa etária do público da escola.

Art. 12 – Para uso das piscinas, os alunos deverão preferencialmente estar com roupas e acessórios adequados para a prática de natação, como maiôs, sungas ou macacão, sendo vedado o uso de biquínis, roupas íntimas, roupas que soltem tinta ou qualquer outra substância.

Parágrafo único – Quanto aos acessórios, preferencialmente utilizar a touca para as aulas de natação e é opcional o uso de óculos de natação. E os cabelos longos devem obrigatoriamente estar presos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 13 – Os acompanhantes deverão aguardar o(a) aluno(a) em outro ambiente não sendo permitida a permanência no espaço destinado às aulas.

Art. 14 – Não poderão utilizar e/ou permanecer nas áreas da piscina pessoas que apresentem afecções nos olhos, ouvidos, nariz, boca, moléstias infectocontagiosas, afecções de pele ou ferimentos, mesmo que protegidos com esparadrapo, gaze, algodão ou qualquer tipo de curativo. Os alunos que estiverem com sintomas gripais deverão informar os professores via telefone para justificar a ausência.

Art. 15 – Será obrigatório o uso da ducha antes das aulas, de forma que molhe todo o corpo e possa remover da pele qualquer substância que possa prejudicar a qualidade da água, como suor, creme, protetor solar, pomadas e outras.

Art. 16 – É proibido correr para mergulhar, dar cambalhotas e quaisquer outras brincadeiras que possam oferecer algum perigo ou colocar em risco a segurança e integridade física dos demais alunos e servidores.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 17 – A Secretaria da Educação deverá manter em condições de funcionamento, segurança, conservação, uso, higiene e limpeza as áreas das piscinas e suas instalações, de acordo com as normas de controle sanitário.

Art. 18 – Não se caracteriza como descontinuidade na prestação de serviço, a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando ocasionada por motivos de ordem técnica, de higiene, manutenção ou de segurança das instalações.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 19 – São, também, obrigações da Secretaria da Educação:

- I – zelar pela boa qualidade do serviço, receber e encaminhar queixas e reclamações dos usuários;
- II – disponibilizar profissional de Educação Física para ministrar as aulas de natação e, sempre que for possível, estagiário de Educação Física para auxiliar nas demandas.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 20 – São obrigações das escolas municipais:

- I – realizar as inscrições dos alunos que frequentarão as aulas de natação no contraturno escolar, bem como, o controle de lista de espera, quando houver;
- II – manter atualizada diariamente a lista de frequência dos alunos, bem como providenciar o preenchimento de novas vagas de acordo com a lista de espera, sempre que necessário;
- III – acompanhar a validade dos exames médicos periódicos;
- IV – cumprir com o horário das aulas, respeitando os horários de início e término estabelecidos no cronograma escolar;
- V – realizar a análise da qualidade da água, bem como o tratamento necessário para mantê-la própria para a realização das atividades;
- VI – estabelecer o dia/horário de manutenção e limpeza das piscinas.

Parágrafo Único – O profissional de Educação Física que ministrar a aula deverá observar a faixa etária atendida e sempre que necessário realizar as aulas dentro da piscina, garantindo a segurança dos alunos.

Art. 21 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 13 de agosto de 2024

DIRCE MARIA STEFFENS KULZER
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 187/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 14 de agosto de 2024

Edição nº 4042

Página 17 de 25

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 24ª SESSÃO SUPLEMENTAR DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06.08.2024), terça-feira, às quatorze horas e seis minutos (14h06min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Suplementar, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do parlamentar Dudu Barbosa e secretariada pelo parlamentar Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Claudio Gasolina, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Jozimar Polasso, Leocides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino de Toledo. **ORDEM DO DIA:** Confirmada a presença dos parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 64, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo (CMPC). Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 85, de 2024**, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, que institui a Campanha Educativa “Multa Moral”. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 90, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo municipal a prestar auxílio a Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, em situação de calamidade pública ou de emergência. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 107, de 2024**, de autoria do parlamentar Gabriel Baierle, que declara de utilidade pública a Gerar – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 111, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 64, 85, 90, 107 e 111, de 2024**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal. Após as comunicações parlamentares, cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Dudu Barbosa, declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e dez minutos (15h10min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

EDMILSON
DIAS
BARBOSA
00749504951
DUDU BARBOSA
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDOMIRO NUNES FERREIRA

DATA
13/08/2024

A confirmação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 7 de agosto de 2024

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*Os resultados das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosesoes>

Página 1 de 1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 14 de agosto de 2024

Edição nº 4042

Página 18 de 25



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (05.08.2024), segunda-feira, às quatorze horas e três minutos (14h03min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do parlamentar Dudu Barbosa e secretariada pelo parlamentar Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Jozimar Polasso, Leoclides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. O parlamentar Gabriel Baieler estava ausente. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Diante da licença para tratar de assunto particular solicitada pelo vereador Geraldo Weisheimer, do Partido Liberal – PL, o Presidente convidou o senhor Cláudio Ferreira da Cruz, primeiro suplente de vereador do PL, para tomar posse no cargo de vereador do Município de Toledo. Em seguida, solicitou ao senhor Cláudio Ferreira da Cruz que prestasse o termo de compromisso. Após a leitura do termo de compromisso pelo senhor Cláudio Ferreira da Cruz, o presidente declarou empossado no cargo de vereador, passando a usar o nome parlamentar de Cláudio Gasolina. Em seguida, o vereador assinou o Termo de Posse, juntamente com os membros da Mesa. **PEQUENO EXPEDIENTE:** O presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura dos comunicados ao Plenário, o qual comunicou que diante da não apresentação de recurso, os **Projetos de Lei nº 70, 75, 76, e 84, de 2024**, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, foram arquivados; e que os **Projetos de Lei nº 72 e 74, de 2024**, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, foram rejeitados pela Comissão de Constituição e Justiça. Informou ainda que, na forma do § 1º do artigo 131 do Regimento Interno, cabe recurso contra a rejeição no prazo de 4 (quatro) dias úteis. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas dos projetos de lei. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: nº 1, de 2024**, de autoria do parlamentar Dudu Barbosa, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Toledo. **PROJETOS DE LEI: nº 113, de 2024**, de autoria do parlamentar Olinda Fiorentin, que determina o fornecimento de dieta especial para pessoas com doença celíaca e permite a entrega desses alimentos a pacientes internados em hospitais no Município de Toledo; **nº 114, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a permuta de área integrante do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser recebido pelo Município de Toledo; **nº 115, de 2024**, de autoria do parlamentar Professor Oseias, que declara de utilidade pública municipal a Verdade Solidária; **nº 116, de 2024**, de autoria do parlamentar Dudu Barbosa, que dispõe sobre a regulamentação da emissão de declaração e/ou atestado de enfermagem; **nº 117, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. **PROJETOS DE RESOLUÇÃO: nº 21, de 2024**, de autoria da Mesa, que referenda o 1º Termo Aditivo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Câmara Municipal de Toledo, visando a prorrogação de cedência de servidor; **nº 22, de 2024**, de autoria da Mesa, que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo. O presidente solicitou aos líderes que indicassem, no prazo

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*Os resultados das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 1 de 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 14 de agosto de 2024

Edição nº 4042

Página 19 de 25



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

de dois dias úteis, membros para compor a comissão especial para análise dos **Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2024** e o **Projeto de Resolução nº 22, de 2024**. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 832 a 857, de 2024**, e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS:** o presidente informou o recebimento dos **Requerimentos nº 62 ao 67, de 2024**. Após a apresentação dos requerimentos, o presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. **ORDEM DO DIA:** Constatada a ausência do parlamentar Gabriel Baierle e confirmada a presença dos demais parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 64, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo (CMPC). Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 85, de 2024**, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, que institui a Campanha Educativa "Multa Moral". Para discussão, os parlamentares Leocides Bisognin e Chumbinho Silva fizeram uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o parlamentar Genivaldo Paes fez uso da palavra para declarar seu voto. **Projeto de Lei nº 90, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo municipal a prestar auxílio a Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, em situação de calamidade pública ou de emergência. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 107, de 2024**, de autoria do parlamentar Gabriel Baierle, que declara de utilidade pública a Gerar – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 111, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 64, 85, 90, 107 e 111, de 2024**, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. Após as comunicações parlamentares, cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Dudu Barbosa, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e vinte e sete minutos (16h27min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro secretário.

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:
00749504951
DUDU BARBOSA
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDOMIRO NUNES FERREIRA
DATA
13/08/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://repro.gov.br/assinador-digital>
VALDOMIRO BOZO
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 6 de agosto de 2024

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*Os resultados das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 2 de 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 14 de agosto de 2024

Edição nº 4042

Página 20 de 25



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 97, de 13 de agosto de 2024

Dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Fica aprovada a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do senhor Luís Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, Prefeito Municipal, nos termos do Parecer Prévio nº 202/24 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que se manifestou pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 13 de agosto de 2024.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 14 de agosto de 2024

Edição nº 4042

Página 21 de 25

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 - OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e copos descartáveis para suprir as demandas da Câmara Municipal de Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DATA DA ABERTURA:** 27 de agosto de 2024, às 09h00min, através da plataforma www.gov.br/compras, sob o número: 90002/2024 - UASG: 930217. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 27.034,55 (vinte e sete mil e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). O Edital encontra-se à disposição para acesso no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Telefone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com. Marcos Roberto De Oliveira - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 14 de agosto de 2024

Edição nº 4042

Página 22 de 25

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 47/2024

FORMA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de vidros e esquadrias de alumínio.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 21/08/2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 21/08/2024.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível em www.bll.org.br.

Informações complementares poderão ser obtidas no sitio eletrônico da EMDUR, www.emdur.com.br ou através do telefone: (45) 3378-8000 ou ainda pelos e-mails: admlicita@emdur.com.br e licita1@emdur.com.br.

Toledo/PR, 13 de agosto de 2024.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 14 de agosto de 2024

Edição nº 4042

Página 23 de 25

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

Toledo, 02 de agosto de 2024.

CONVOCAÇÃO 04/2024

Reunião do COMTER

Considerando a **Lei 2.330/2020**, que Institui, no âmbito do Município de Toledo, o **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER** e o **Fundo Municipal do Trabalho – FMT**;

Atendendo ao disposto no **Art. 12, inciso III**, e **Art. 16, inciso I**, do Regimento Interno.

Considerando a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, mediante **Decreto 19/2021**, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Edição 2.815, de 25 de janeiro de 2021.

CONVOCAMOS os representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Executivo Municipal, a comparecerem à **4ª Reunião Ordinária** a ser realizada em **28/08/2024, às 08h00, na Sede da Agência do Trabalhador de Toledo (Rua São João, 6487, Centro, Toledo, PR)**, sendo as matérias da pauta:

- ✓ Números da Agência do Trabalhador (Janeiro à Julho de 2024);
- ✓ Análise dos números do CAGED;
- ✓ Análise do prospecto da Agência do Trabalhador;
- ✓ Análise dos Atendimentos Intersetoriais Semanais para PSR – Dia da Cidadania (2024);
- ✓ Cursos gratuitos oferecidos em 2024;
- ✓ Análise de dados estatísticos atinentes aos cursos oferecidos pelo (Senai e Senac);
- ✓ O advento da Inteligência Artificial (I.A) e seus impactos no mercado de trabalho;
- ✓ Outros assuntos relacionados ao COMTER e ao FMT.

Atenciosamente,

LIESER AUGUSTO BELENSIER
PRESIDENTE DO COMTER



(45) 3196-3940

Rua São João, 6487
Centro, Toledo, PR, 85.900-050
agtoledo@trabalho.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, **convoca** todos os Conselheiros/as Titulares e **convida** todos os Conselheiros/as Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho a ser realizada no dia **20 de agosto de 2024 às 08h30 no Auditório do PROCON**, sito à Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, tendo como pontos:

PAUTA:

- Deliberar pela Ata nº 06/2024 e Ata nº 07/2024;
- Deliberar pelo Registro Simplificado de Grupos de Idosos;
- Deliberar pela Inscrição de Programa Governamental da Secretaria de Esportes e Lazer;
- Relatos Comissões de Trabalho:
 - Comissão Técnica;
 - Comissão de Fiscalização;
 - Comissão de Orçamento e Fundo;
 - Comissão Campanha Idade Plena;
 - Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas.
- Demandas público externo.

INFORMES:

- Correspondências recebidas e expedidas;
- Outros Informes.

Toledo, 13 de agosto de 2024.

LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL

Presidente do CMDI
Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 14 de agosto de 2024

Edição nº 4042

Página 25 de 25

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.